

TERMO N.º 15/2021 - CLT-SOR/DAA-SOR/DRG/SOR/IFSP

TERMO DE REFERÊNCIA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CÂMPUS SOROCABA

COTAÇÃO ELETRÔNICA 06749/2021

(Processo Administrativo n.º23305.007661.2021-70)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de consumo e permanente para atender as necessidades da Coordenadoria do Curso de Licenciatura em Pedagogia do IFSP - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Câmpus Sorocaba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tinta Guache - estojo 12 cores: amarelo, azul claro, azul escuro, bege, branco, laranja, preto, marrom, rosa, vermelho, verde claro e verde escuro. Cada frasco contém 15ml de tinta. aterial/Composição: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, GLITTER, CARGA E CONSERVANTES.	274454	Unidade	10	R\$ 10,97	R\$ 109,70
2	Tela compatível para tinta a óleo, acrílica e aquarela - fabricada em madeira nobre tratada, com tecido 100% algodão com aplicação de resina acrílica de alta qualidade, granpeada por traz, textura uniforme processada mecanicamente com fino acabamento. Tamanho 40x50	434904	Unidade	210	R\$ 29,59	R\$ 6.213,90
3	Kit Pincel Chato com 6 unidades diferentes.	204744	Unidade	5	R\$ 46,40	R\$ 232,00
4	Kit Pincel Soft Touch colorido com 4 unidades. Tamanhos: 1 pincel chato nº12, 3 pincéis redondos sendo os números 2, 6 e 10.	204744	Unidade	5	R\$ 20,15	R\$ 100,75
	Kit bandinha rítmica é formada por 20 instrumentos: •Surdo gigante: confeccionado em PVC com					

5	<p>pele em poliéster sintético medindo no mínimo 20cmx24cm. Acompanha 02 baquetas de madeira; •Surdo mor: confeccionado em PVC com pele em poliéster sintético medindo no mínimo 20cmx16cm. Acompanha duas baquetas de madeira; •Tambor: confeccionado em PVC com pele em poliéster sintético medindo no mínimo 20cmx8cm. Acompanha 02 baquetas de madeira; •Ganza:confeccionado em alumínio cromado medindo no mínimo comprimento de 0,25cm; Afuxê: confeccionado em madeira maciça reflorestada com contas, medindo no mínimo 0,17cm; •Pandeiro: confeccionado em PVC com 0,20cm de diâmetro com platinelas em metal cromado, pele em poliéster sintético; •Agogô: confeccionado em metal medindo no mínimo 0,27cm de comprimento; •Par de pratos: confeccionado em metal cromado com no mínimo 0,20cm de diâmetro; •Chocalho: com cabo em madeira reflorestada maciça e chocalho em alumínio cromado, medindo no mínimo 0,22cm; •Castanholas: com cabo em madeira maciça reflorestada e a castanhola em plástico rígido, medindo no mínimo 0,17cm; •Clave de rumba: (par) confeccionado em madeira medindo no mínimo 0,19cm de comprimento; •Flauta doce: confeccionado em plástico rígido, medindo no mínimo 0,19cm de comprimento; •Macara: com cabo de madeira, a base em plástico rígido, medindo no mínimo 0,17cm; •Pandeiro pastoril: confeccionado em PVC medindo no mínimo 0,20cm de diâmetro com platinelas em metal cromado; •Platinelas: com cabo em madeira, 02 platinelas em metal duplo, medindo 0,23cm; •Black Black: confeccionado em metal cromado, medindo no mínimo 0,14cm de comprimento; •Triangulo: confeccionado em metal</p>	462302	Unidade	2	R\$ 755,67	R\$ 1.511,34
---	---	--------	---------	---	---------------	--------------

	cromado, medindo no mínimo 0,15cm; •Campanela: com cabo de madeira com 04 guizos em metal cromado; •Coco: confeccionado em plástico rígido, medindo no mínimo 0,10cm de diâmetro; •Podendo ser nas cores verde, vermelho, amarelo, azul e branco;					
6	Cavelete para pintura - com Pernas dobráveis produzido em madeira pinus com furos nos topos da perna para regulagem de altura para prender telas de 50 cm de altura. Medidas aprox. do produto (AxLxP) cm: 75 X 32 X 5.	201888	Unidade	40	R\$ 44,85	R\$ 1.794,00
Total Geral						R\$ 9.961,69

1.2. A presente aquisição será formalizada através da Nota de Empenho.

1.3. A Nota de Empenho terá valor contratual, conforme previsto no art. 62 da Lei 8.666/93.

1.4. Os produtos deverão ser novos e estar dentro do prazo de validade.

1.5. Se houver divergência na descrição do objeto entre o descrito no sistema Comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o que está descrito no Termo de Referência.

1.6. A Proposta Comercial deverá ter prazo de no mínimo 60 dias.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto desta aquisição NÃO possui item equivalente similar disponível para contratação nas atas de SRP vigentes no IFSP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único do art. 1º, da lei 10.520, de 2002.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do **ENVIO DA NOTA DE EMPENHO**, em remessa única, no seguinte endereço Rua Maria Cinto de Biaggi, 130, Jardim Santa Rosália, CEP: 18.095-410, Sorocaba-SP. Contato (certame) - e-mail: clt.sor@ifsp.edu.br - Contato (Entrega): e-mail: cap.sor@ifsp.edu.br - Telefone: (15) 3321-0010.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de

Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

12. DO REAJUSTE

12.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

13. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

13.1. Para os itens 1 a 5 (consumo)

13.1.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)

13.1.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

13.2. Para o item 6 (permanente)

13.2.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

13.2.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.2.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.2.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.2.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.2.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

13.2.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

13.2.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.2.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.2.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

13.2.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. multa moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

14.2.3. multa compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 9.961,69 (Nove mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos)**.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26439/158749

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 171154 (Itens: 1 a 5)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30-16 (Itens: 1 a 4)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30-14 (Item: 5)

Programa de Trabalho: 171153 (Item: 6)

Elemento de Despesa: 4.4.90.52-42 (Item: 6)

PI: L0000P0100N

17. APÊNDICE

17.1 - Estudos Técnicos Preliminares

Sorocaba, 05 de julho de 2021.

(Assinado eletronicamente)

Mary Grace Pereira Andrioli
Coordenadora - CPED-SOR
Requisitante

(Assinado eletronicamente)

Guilherme Eduardo Tanoue dos Santos
Coordenador de Licitações e Contratos
IFSP - Câmpus Sorocaba

(Assinado eletronicamente)

Daniela Alessandra Landi Martimiano
Diretora Adjunta de Administração
IFSP - Câmpus Sorocaba

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender as necessidades do Câmpus Sorocaba.

Sorocaba 05, de julho de 2021.

(Assinado eletronicamente)

Denilson de Camargo Mirim
Diretor Geral
IFSP - Câmpus Sorocaba

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mary Grace Pereira Andrioli**, COORDENADOR - FUC1 - CPED-SOR, em 06/07/2021 11:23:54.
- **Denilson de Camargo Mirim**, DIRETOR - CD2 - DRG/SOR, em 05/07/2021 10:52:54.
- **Daniela Alessandra Landi Martimiano**, DIRETOR ADJUNTO - CD4 - DAA-SOR, em 05/07/2021 10:03:51.
- **Guilherme Eduardo Tanoue dos Santos**, COORDENADOR - FG1 - DAA-SOR, em 05/07/2021 10:00:28.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/07/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 202501

Código de Autenticação: 5983ca017e



TERMO N.º 15/2021 - CLT-SOR/DAA-SOR/DRG/SOR/IFSP

Estudo Técnico Preliminar 12/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 23305.007661.2021-70

2. Descrição da necessidade

Aquisição de material de consumo e permanente para atender as necessidades da Coordenadoria do Curso de Licenciatura em Pedagogia do IFSP - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Câmpus Sorocaba.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CPED-SOR	Mary Grace Pereira Andrioli

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação se trata material de consumo e permanente para atender as necessidades da Coordenadoria do Curso de Licenciatura em Pedagogia do IFSP - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Câmpus Sorocaba, e deverá seguir todos os requisitos de contratação especificado no Termo de Referência e anexos.

5. Levantamento de Mercado

A pesquisa de preços foi realizada tendo por referência os preços obtidos por meio de pesquisa de mercado realizada através de consulta em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, no mês de junho de 2021, de acordo com o inciso III do art. 5º da Instrução Normativa nº 73 de 05 de agosto de 2020.

6. Descrição da solução como um todo

A pretendida contratação visa prover o IFSP – Câmpus Sorocaba com material de consumo e permanente para atender as necessidades da Coordenadoria do Curso de Licenciatura em Pedagogia do IFSP - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Câmpus Sorocaba, e deverá seguir todos os requisitos de contratação especificado no Termo de Referência e anexos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- Tinta Guache – estojo com 12 cores – 10 unidades;

- Tela Compatível para tinta a óleo, acrílica e aquarela – 210 unidades;
- Kit pincel chato com 6 unidades – 5 unidades;
- Kit pincel soft touch colorido com 4 unidades – 5 unidades;
- Kit bandinha rítmica formada por 20 instrumentos – 2 unidades;
- Cavalete para pintura – 40 unidades.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor estimado para a contratação será de R\$ 9.961,69 (Nove mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O material é de consumo e permanente e não necessitam de contratações correlatas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A área requisitante realizará o planejamento das aquisições e a atualização do sistema PGC no Comprasnet.

12. Resultados Pretendidos

Pretende-se com essa contratação atender as necessidades da Coordenadoria do Curso de Licenciatura em Pedagogia do IFSP - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Câmpus Sorocaba.

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências a serem tomadas, pois os profissionais que vão utilizar os materiais já devem ser qualificados para tal ação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art nº 7, da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

16. Responsáveis

**DENILSON DE
CAMARGO MIRIM:**
14981167873

Assinado digitalmente por DENILSON
DE CAMARGO MIRIM:14981167873
Razão: Eu concordo com os termos
definidos por minha assinatura neste
documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui

DENILSON DE CAMARGO MIRIM

Diretor Geral